



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2071

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	3
Inexigibilidade	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2071

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 157/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia servidor para o Cargo que menciona e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de **Supervisor do Cadúcnico e Programa Bolsa Família**, Símbolo **DAS-7**, em vaga prevista no grupo Ocupacional VI - Direção e Assessoramento Superior da Tabela Única do Anexo II da Lei Complementar nº. 115, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 11 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2025 - DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Designa servidor responsável pelo gerenciamento de Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2023 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2023 celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **ANDRESSA DAYANE LEAL**, ocupante do Cargo Isolado de Provisão em Comissão de Coordenador do Procon, Símbolo DAS-5, como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica nº039/2023 celebrado entre o Município de Glória de Dourados e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, visando a instalação do Ponto de

Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 12 de março de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMEC N° 026/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“Condiciona para matrícula de alunos no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Professor Luiz Pinheiro da Silva, em período integral a comprovação de trabalho, e dá outras providências.”

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a comprovação de trabalho garante que as vagas em creches sejam oferecidas a famílias que realmente precisam delas, priorizando aqueles que trabalham e contribuem para a economia;

Considerando que a comprovação de trabalho ajuda a evitar que as vagas em creches sejam ocupadas por famílias que não precisam delas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente;

Considerando que a comprovação de trabalho não viola direitos fundamentais das famílias, como o direito à educação ou à igualdade de oportunidades;

Considerando que a comprovação de trabalho para matrícula em creche em período integral é constitucional, pois garante a igualdade de oportunidades, protege o interesse público e não viola direitos fundamentais das famílias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica condicionado para matrícula de alunos em Período Integral no **Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Professor Luiz Pinheiro da Silva**, a comprovação de trabalho dos responsáveis legais.

Art. 2º. A comprovação de trabalho para matrícula em creche em período integral poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho: Cópia da carteira de trabalho do responsável ou holerite, que comprove o vínculo empregatício;

II. Contratos de Trabalho: Cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida;

III. Declaração de Autônomo: Para trabalhadores autônomos, necessária uma declaração que comprove a atividade exercida com firma reconhecida, além de documentos que comprovem a renda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2071

Página 3 de 5

Art. 3º. Para efetiva matrícula do aluno em período integral além da comprovação do trabalho também é necessário ter disponibilidade de vaga, sendo que em caso de indisponibilidade de vaga o aluno terá que aguardar em lista de espera.

Art. 4º. Em caso de não comprovação de trabalho, o aluno terá direito apenas a vaga parcial se disponível, ficando a exigência válida para os novos alunos e para aqueles que já se encontram matriculados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Programa, referente ao procedimento interno deste município, o Processo nº 027/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025, tem por objeto transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa ENGQUALI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 e TERMO ADITIVO 001, realizada pelo CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II-A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) a serem prestados no aterro sanitário existente no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão a operacionalização do aterro sanitário de resíduos sólidos dos municípios consorciados ao CIDECO da unidade de aterro sanitário do município de Glória de Dourados, MS. Os serviços serão prestados em estrita conformidade com a Licença de Operação nº. 490, expedida pelo IMASUL em 05 de dezembro de 2014, devendo serem observadas pela empresa: todas as características, atividades, responsabilidades e condicionantes contidas na Licença. Caberá à empresa, exclusivamente, a responsabilidade pela ART respectiva, bem como todos os custos

decorrentes da Responsabilidade Técnica.

VALOR: R\$ R\$ 212.520,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte reais)

VIGENCIA: Da assinatura até 06 de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02	PODER EXECUTIVO
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGUAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.17.512.0003.2133	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CIDECO
3.3.71.70.01	Rateio pela Participação em Consórcio Público (FICHA 1032)

Glória de Dourados - MS, 07 de março de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Dionatan Vita da Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas

Contratada: Julio Cleverton dos Santos - Presidente do CIDECO

Contratos

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo nº 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21, a dispensa de licitação para a formalização do Contrato de Programa com o **CIDECO - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia**, consórcio público de direito público do tipo associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Bairro CEAD, no CIDECO de Glória de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 11.417.936/0001-39, neste ato representado pelo Presidente do CIDECO Senhor JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, na cidade de Glória de Dourados - MS, com a finalidade de transferir ao contratado os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores no âmbito da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 e TERMO ADITIVO 001, realizada pelo CIDECO: DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES (RSUD) - CLASSE II-A (NÃO PERIGOSOS E NÃO INERTES) a serem prestados no aterro sanitário existente no Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. Os serviços englobarão a operacionalização do aterro sanitário de resíduos sólidos dos municípios consorciados ao CIDECO da unidade de aterro sanitário do município de Glória de Dourados, MS. Os serviços serão prestados em estrita conformidade com a Licença de Operação nº. 490, expedida pelo IMASUL em 05 de dezembro de 2014, devendo serem observadas pela empresa: todas as características, atividades, responsabilidades e condicionantes contidas na Licença.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2071

Página 4 de 5

Caberá à empresa, exclusivamente, a responsabilidade pela ART respectiva, bem como todos os custos decorrentes da Responsabilidade Técnica, no valor de **R\$ 212.520,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e vinte reais)**, a ser pago em parcelas mensais, de acordo com as medições, e do interesse público.

Publique-se.

Glória de Dourados - MS, 07 de março de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a locação de um imóvel urbano, pertencente ao Locador **ROBERTO TELES DE ANDRADE**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 01.xxx2, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 111.xxx.xxx/49, residente e domiciliado a Rua Angélica nº 557, centro, nesta cidade de Glória de Dourados-MS, para locação de um imóvel urbano, destinado a instalação do posto de atendimento eleitoral neste município, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Publique-se.

GLÓRIA DE DOURADOS /MS, 18 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ***
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Ilson Francisco de Souza

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, com carga horária de

20h, lotada na Escola Municipal Marinha do Brasil, 2º ano A, período matutino..

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 16/07/2025

ASSINADO EM: 06 de março de 20250

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Ilson Francisco de Souza (**Contratado**)

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ***
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Andreza Camila Souza Diniz

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, com carga horária de 20h, lotada na Escola Municipal Marinha do Brasil, 3º ano A, período matutino.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 16/07/2025

ASSINADO EM: 06 de março de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Andreza Camila Souza Diniz (**Contratada**)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Ana Paula Remelli Dan

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20h, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE MAIO - POLO, no período vespertino, 3º Ano C, em substituição a professora Elisangela Catariana da Silva, que encontra-se afastada de suas funções por cedência para o desempenho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 2071

Página 5 de 5

de mandato classista como Presidente do Sindicato Municipal dos Servidores, através da portaria n. 272/2024 de 15/10/2024.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 3.195,77** (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 361 0016 2169 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 16/07/2025

ASSINADO EM: 11 de março de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Ana Paula Remelli Dan (**Contratada**)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Crislayne Rodrigues Silva

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Arte, com carga horária de 20h, lotada na Escola Municipal Dois de Maio - Polo, período matutino e vespertino Pré I A e B, Pré II A, B, C e D, em substituição a professora Deize Cardoso das Virgens Felippi que foi lotada na sala de tecnologia.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 3.195,77** (três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

DOTAÇÃO: 02 14.021402.12 365 0016 2174 0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 16/07/2025

ASSINADO EM: 11 de março de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Crislayne Rodrigues Silva (**Contratada**)